



LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



SEI: boas práticas de utilização à luz da LGPD – Finalidade do SEI

Prezados colegas, como vimos nas últimas publicações, é extremamente importante que o SEI seja utilizado de maneira responsável e em consonância com a LGPD e demais normas que regem a proteção de dados e informações pessoais.

Porém, é importante termos em mente que o SEI não veio substituir os demais canais de comunicação existentes na SEF e demais entidades públicas. Assim, a princípio o SEI não se presta à simples troca de informações, agendamento de reuniões, esclarecimento de dúvidas, entre outras ações que poderiam ser realizadas no e-mail ou até mesmo por ligação telefônica.



Lembre-se: o SEI é um sistema destinado à produção e gestão de documentos e processos eletrônicos, portanto utilize-o com responsabilidade e conforme suas próprias finalidades

O SEI veio substituir aqueles expedientes oficiais que, anteriormente, eram realizados em meio físico (papel). A utilização do SEI para outros fins que escapam de sua finalidade acaba sobrecarregando os servidores do sistema, prejudicando o acesso de todos os usuários!

Em arremate, dadas as finalidades e as próprias peculiaridades do SEI, devemos sempre utilizá-lo com responsabilidade e observando a sua adequação aos objetivos pretendidos pelos usuários e unidades.

Especialmente sob a ótica da LGPD, é imprescindível ter máxima cautela quando lidamos com processos e expedientes que contenham dados pessoais, uma vez que a partir do momento que praticamos qualquer das ações previstas em seu art. 5º, **estamos tratando dados em nome do Estado de Minas Gerais e nos sujeitamos às regras aplicáveis.**

Com isso, concluímos a série de boas práticas recomendadas para utilização do SEI. Por fim, lembre-se que estão disponíveis cursos para correta utilização do SEI na página de Educação Corporativa da SEF: <https://ead.fazenda.mg.gov.br/moodle/login/index.php>

Bons estudos e até a próxima!